



RESOLUÇÃO Nº 200 - CEPEX/2003

“ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE ENCARGOS DOCENTES NO ÂMBITO DA UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Reitor e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, *Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, “ad referendum” do plenário daquele órgão colegiado superior, considerando:

- *A necessidade de serem regulamentados os procedimentos relativos à distribuição de encargos docentes no âmbito da Universidade;*

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE, que, a distribuição e fixação dos encargos docentes pelos Departamentos deverá ocorrer em reunião especialmente convocada para esse fim, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a rigorosa observância do disposto nesta Resolução e na legislação vigente.

Parágrafo único - Deverá ser lavrada ata da reunião, cuja cópia será anexada aos documentos solicitados no **artigo 21** desta Resolução a serem encaminhados à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH.

TÍTULO I - SITUAÇÃO FUNCIONAL, CATEGORIAS E REGIME DE TRABALHO.

Art. 2º - O corpo docente da UNIMONTES, no que se refere à situação funcional é composto por:

- I. Professores Efetivos;
- II. Professores Designados.



Art. 3º - O corpo docente da UNIMONTES é composto pelas seguintes categorias ou classes, conforme o Estatuto e Regimento Geral vigentes.

- I. **Professor Titular;**
- II. **Professor Adjunto;**
- III. **Professor Assistente;**
- IV. **Professor Visitante;**
- V. **Professor Colaborador.**

Art. 4º - Os docentes da Universidade serão enquadrados nos seguintes regimes de trabalho:

- I. **40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva (DE);**
- II. **40 (quarenta) horas semanais em tempo integral (DI) ou maximização de encargos didáticos (DIM);**
- III. **20 (vinte) horas semanais em tempo parcial (DP);**
- IV. **Hora-atividade (HA) - situação não enquadrada nos itens anteriores.**

TÍTULO II - ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRABALHO

Art. 5º - Ressalvadas situações específicas estabelecidas nesta Resolução, os requisitos mínimos para enquadramento de docentes nos diversos regimes de trabalho são os previstos no **QUADRO I** (anexo).

§ 1º - O professor enquadrado em regime de trabalho de 40 horas (DE, DI, DIM) deverá, obrigatoriamente: a) estar desenvolvendo projeto e/ou programa de ensino, pesquisa ou extensão, previamente aprovado pelo CEPEX; ou b) com maximização de encargos didáticos ou c) exercendo cargo em comissão ou coordenação didático-pedagógica de cursos, ressalvados os casos previstos nesta Resolução.

§ 2º - Em qualquer hipótese, a carga horária máxima a ser concedida por projeto de ensino, pesquisa ou extensão será de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º - Resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX regulamentará os encargos docentes para professores visitantes e colaboradores.

TÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DE ENCARGOS DOCENTES

SEÇÃO I - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 6º - Para todos os efeitos desta Resolução, a hora/aula é entendida como a carga horária de 50 (cinquenta) minutos de atividade exigida do aluno, em contato direto com o professor, correspondendo às atividades constantes



dos projetos político-pedagógicos dos cursos, em aula (teórica ou prática), práticas ambulatoriais e hospitalares, práticas laboratoriais, acompanhamento de estágio e orientação de monografia.

Art. 7º - Observada a situação funcional docente, a distribuição de aulas será feita com base no **Quadro I**, sendo obedecida a seguinte ordem de prioridade: 1º - entre os professores efetivos; 2º - entre os professores designados, aprovados em concurso público e, ainda, não nomeados, respeitada a ordem de classificação final; e, 3º - entre os professores designados.

§ 1º - Na distribuição de aulas entre os professores efetivos e designados, observada a categoria a que pertencem, será observada a seguinte ordem de prioridade: 1º - Professor Titular, 2º - Professor Adjunto; 3º - Professor Assistente.

§ 2º - Em quaisquer das situações indicadas no caput deste artigo, terá prioridade o docente que apresentar o maior título acadêmico, nas áreas de conhecimento e de atuação docente da disciplina.

Art. 8º - Esgotadas as possibilidades de distribuição de aulas no âmbito do Departamento e, na permanência de vagas, buscar-se-á suprir esta necessidade recrutando docentes de departamentos de áreas afins, com formação e titulação compatíveis com as necessidades da disciplina.

Art. 9º - Não sendo, ainda, preenchidas as vagas existentes, o Departamento deverá promover seleção pública, supervisionada pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH e coordenada pela Direção do Centro, respeitado o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 7º.

Parágrafo único - Na ocorrência de empate, em quaisquer situações, a prioridade será concedida ao docente que comprovar maior tempo de efetivo exercício na UNIMONTES, seguido do critério do mais idoso.

Art. 10 - A contratação de novos docentes só poderá ser efetivada após efetiva comprovação de que foram esgotadas as possibilidades internas, mediante parecer exarado pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos e autorização prévia do Reitor.

SEÇÃO II - OUTROS ENCARGOS DOCENTES

Art. 11 - Além da carga horária média anual prevista no Quadro I, serão consideradas para integralização dos diversos regimes de trabalho docente, as atividades dentre aquelas relacionadas no **QUADRO II** (anexo), respeitado o limite máximo de horas estabelecido para cada uma delas.



- Art. 12 -** Para os docentes que desenvolvem atividades como Coordenador de Campus ou Coordenador do Colegiado de Coordenação Didática ou que estejam ocupando cargos comissionados, a carga horária relativa a outros encargos estabelecidos no **QUADRO II**, é complementar ao mínimo de horas/aulas estabelecido no **QUADRO I**.
- Art. 13 -** Professor efetivo enquadrado em regime de Dedicção Integral (DI), poderá ser liberado, total ou parcialmente, dos encargos docentes, por tempo determinado, para participar de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, e desde que isso não implique em contratação de substituto a qualquer título.
- Art. 14 -** Professor designado em regime de Dedicção Integral (DI) poderá ser liberado parcialmente de seus encargos docentes, por tempo determinado, para participar de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, desde que isso não implique em contratação de substituto a qualquer título.



Art. 15 - Os casos previstos nos artigos 13 e 14 somente serão efetivados após aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e homologação pelo Reitor da liberação do docente, respeitadas as normas internas relativas a afastamento de docentes e a legislação vigente.

Parágrafo único - Em qualquer situação, deverão ser observados os limites estabelecidos nos **QUADROS I e II**.

Art. 16 - Fica expressamente vedado ao docente efetivo ou designado, durante o período de afastamento/redução de encargos: a) participar de programas ou projetos não regulares de ensino oferecidos pela UNIMONTES durante o período letivo; e, b) exercer qualquer outra atividade remunerada em outras instituições de ensino superior privadas.

Art. 17 - A liberação parcial de encargos didáticos do docente, para o exercício de outras funções no âmbito da Reitoria, inclusive Pró-Reitorias, Diretorias e Centros dar-se-á somente por expressa determinação do Reitor.

SEÇÃO III - APOIO ÀS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 18 - Às aulas teóricas e práticas (laboratoriais, ambulatoriais e hospitalares) serão adicionadas horas de Apoio às Atividades Docentes na proporção indicada no **QUADRO III** (anexo).

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Cada professor poderá responsabilizar-se por, no máximo, 3 (três) disciplinas ou módulos.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, devidamente justificados, o professor poderá responsabilizar-se por mais de 3 (três) disciplinas ou módulos, ouvida a Comissão Especial a que se refere o artigo 22.

Art. 20 - Na distribuição de aulas da disciplina Metodologia Científica e disciplinas correlatas, terão prioridade professores com titulação de mestre ou doutor nas áreas de conhecimento do curso.

Art. 21 - Caberá aos Departamentos:

- I. Proceder ao encaminhamento da solicitação de designação do professor, devidamente instruído, inclusive com a documentação comprobatória de títulos e curriculum vitae atualizado, ao Diretor do Centro, respeitando os prazos estabelecidos pela Diretoria de



Desenvolvimento de Recursos Humanos.

- II. Avaliar, em reunião específica, o desempenho e atuação do professor em projetos e/ou programas, bem como em outros encargos docentes previstos nesta Resolução.
- III. Encaminhar à Direção de Centro, Relatório Semestral de atividades dos professores lotados no Departamento, evidenciando os principais avanços obtidos, no período, nos programas e/ou projetos e outros encargos docentes.
- IV. Atestar, em planilha própria, a frequência dos professores lotados no Departamento para produzir os respectivos efeitos administrativos, encaminhando-a a Direção do Centro.

Art. 22 - Os casos omissos e excepcionais serão tratados por Comissão Especial instituída pelo Reitor para tal fim e composta pela Senhora Vice-Reitora, **que a presidirá**, e pelos titulares das Pró-Reitorias e da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 11 de dezembro de 2003.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
PRESIDENTE DO CEPEX



QUADRO I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA ENQUADRAMENTO	REGIME DE TRABALHO				
	DE	DI	DIM	DP	HA
Professor Efetivo	X	X	X	X	X
Professor Designado		X	X	X	X
Titulação Mínima Mestrado	X				
Titulação Mínima Especialização		X	X	X	X
Média Anual de 16 a 20 horas/aulas/semana (mínimo de 10 horas/aulas teóricas por semana)			X		
Média Anual de 8 a 12 horas/aula/semana (mínimo de 4 horas/aulas teóricas por semana)	X	X		X	
Cargo Comissionado		X	X		
Coordenação Didático-Pedagógica de Curso	X	X	X		
Pedido de Dedicção Exclusiva, devidamente aprovado pelo CEPEX, quando for o caso.	X				
Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão, devidamente aprovado pelo CEPEX.	X	X			
Situações não enquadradas nas médias previstas para DE, DI, DP, DIM (mínimo de 4 horas/aulas teóricas por semana)					X
Desenvolvimento de quaisquer outras atividades atribuídas pelo Departamento, respeitadas área de formação e atuação.	X	X	X	X	X



QUADRO II
OUTROS ENCARGOS DOCENTES

ENCARGOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA/SEMANA
Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão.	20 horas/aula
Coordenação de Monografia	12 horas/aula
Coordenação do Serviço de Assistência Jurídica e de Empresas Juniores	20 horas/aula
Coordenadores (IAPS, Comissão de Conteúdo, Módulo de conteúdo) e Avaliador do Curso, Habilidades e Atitudes - Curso Medicina.	20 horas/aula
Coordenador de ensino clínico e estágio	10 horas/aula até 30 alunos
Orientação recém-doutor (projetos aprovados pelo Cepex)	3 horas/aula
Orientação Dissertação de Mestrado	3 horas/aula por orientado
Orientação de Monografia	2 horas/aula por orientando (máximo de 5 orientandos)
Orientação de Iniciação Científica (projetos aprovados pelo CEPEX/Instituições de Fomento)	2 horas/aula/orientando
Estagio Supervisionado	2 horas/aula por sub-turma de 10 alunos.
Assessoria Técnica à Comissão Técnica de Concursos	20 horas/aula
Assessoria às Pró-Reitorias e Reitoria	20 horas/aula
Assessoria às Empresa Juniores, SAJ e similares	10 horas/aula
Participação em Projetos de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente aprovados pelo CEPEX.	20 horas/aula



Práticas Laboratoriais, Práticas Ambulatoriais e Hospitalares e Internato Médico.	3 horas/aula por sub-turma de, no mínimo, 5 (cinco) alunos ou de acordo com o projeto político-pedagógico do curso.
Deslocamento para outros campi (condução cedida)	2 horas/aula/semana por deslocamento. (máximo de 3 deslocamentos por semana ou 6 horas/aula).
Deslocamento para outros <i>campi</i> (condução própria)	4 horas/aula por deslocamento. (máximo de 3 deslocamentos por semana ou 12 horas/aula).
Tutor Curso Medicina	12 horas/aula
Co-tutor Curso Medicina	3 horas/aula
Construtor de Módulos Curso Medicina	10 horas/aula
Preceptor de Internato e Residência Médica	3 horas/aula por atividade/ subgrupos de 03 estudantes

QUADRO III
HORAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DOCENTES

HORAS/AULA/SEMANA POR DISCIPLINA	HORAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DOCENTES
01	01
02	02
03	02
04	03
05	03
06	04
07	04
08	05



09	05
10	06
12	07